



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ:06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000- FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

Angical do Piauí-PI, 28 de Setembro de 2015.

DECRETO Nº 020/2015.

Dispõe sobre o feriado municipal dos festejos da padroeira Nossa Senhora do Rosário, no dia 07 de outubro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, MARIA NETA DE SOUSA SANTOS NUNES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Constituição Federal do Brasil de 1988, da Constituição Estadual do Piauí e da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais aplicáveis e...

- a) **CONSIDERANDO** as festividades relacionadas à Padroeira do Município Nossa Senhora do Rosário no período de 28 de setembro a 07 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado FERIADO MUNICIPAL na área territorial do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, o dia 07 de outubro, dia consagrada à Padroeira do Município Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º.Neste dia ficam resguardados no *caput* deste artigo os serviços essenciais ao Município ligados a todos os órgãos, secretarias e entidades municipais, tais como: vigilância, limpeza pública, cemitério, Conselho Tutelar e outros onde por sua natureza houver necessidade de funcionamento, cabendo aos dirigentes dos respectivos órgãos, secretarias e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afeitos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º.As horas aulas da rede municipal de ensino referente ao objeto deste Decreto serão repostas em ocasião oportuna, para complementação de carga horária obrigatória, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ:06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000- FONE: 86 3298-1112
E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com


Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 28 de Setembro de 2015.



Maria Neta de Souza Santos Nunes
PREFEITA MUNICIPAL



Sebastião Barbosa de Sousa
CHEFE DE GABINETE